



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE
EXAMES LABORATORIAIS.

MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

CREDENCIAMENTO Nº 05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 864/2025

O Município de Pinhal da Serra, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Luiz Pessoa da Silva Neto, nº 1294, inscrito no CNPJ sob n. 04.213.870/0001-08, representado neste ato pelo Prefeito em Exercício, o Sr. José Robison Rodrigues Duarte, faz saber pelo presente que se encontra aberto o **CREDENCIAMENTO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO DOS QUANTITATIVOS E VALORES DOS SERVIÇOS

1.1. O objeto do presente procedimento é o **CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS**, para dar atendimentos junto as dependências de seus consultórios, aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Pinhal da Serra RS, no âmbito do sistema público de saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 3º, inciso II do Decreto nº 11.878, de 2024 e artigo 79, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

1.4 Os serviços serão contratados de acordo com as necessidades do Município de Pinhal da Serra e conforme estimativa prevista no Termo de Referência (Anexo I).

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste credenciamento os interessados que solicitarem formalmente via requerimento, a partir do dia 18 de setembro de 2025, via e-mail licitacao@pinhaldaserra.rs.gov.br, ou presencialmente no Setor de Compras do Município, anexando para tanto o modelo do Anexo IV.

2.2. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão participar do credenciamento:



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.5.2. aquele que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.5.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.5.4. aquele que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.5.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.2 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

2.7. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.8. A vedação de que trata o item 2.5.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.

3.1. Os interessados deverão enviar o requerimento preenchido via e-mail licitacao@pinhaldaserra.rs.gov.br, ou presencialmente no Setor de Compras do Município.

3.2. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

3.3. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.5. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:

- 3.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#) (Anexo III);

3.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#) (Anexo III);

3.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Anexo III);

3.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

3.7. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.9. Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#):

4.1.1. Requerimento de que se propõe a prestar os serviços objeto desta licitação, bem como concordando com as normas e valores preestabelecidos neste edital; (**conforme anexo II**).

4.1.2. REGULARIDADE JURÍDICA:

- a) registro comercial no caso de empresa individual;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- b) prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);
- g) declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02; **(conforme anexo III)**.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais ou trabalhistas obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

4.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

4.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Alvará Sanitário (Alvará de Saúde) válido;
- b) Certidão de Regularidade Técnica junto ao CRF, válido

4.1.6. CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO:

- a) Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União, emitida em prazo não superior a 15 (quinze) dias da data designada para a apresentação do documento (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

OBSERVAÇÃO 1 – As informações relativas à habilitação são de inteira responsabilidade do informante, que responderá cível e criminalmente por estas.

4.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

4.3. Na hipótese de o interessado ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

4.4. O órgão credenciante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado.

4.5. Será verificado se o interessado apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em sendo o caso.

4.6. O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data da apresentação do requerimento de participação.



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

4.8. A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

4.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

4.9.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado;

4.9.1 atualização de documentos cuja validade tenha expirado.

4.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

4.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no credenciamento.

5. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os valores a serem pagos, somente serão liberados mediante a apresentação de Notas Fiscais para pessoas jurídicas, as quais deverão estar em conformidade com os valores dos serviços realizados e devidamente comprovados, **com suas devidas retenções e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.**

5.2. O pagamento será realizado **MENSALMENTE** até o dia 10 (dez) do mês subsequente àquele que foram prestados, preferencialmente via boleto bancário, ou mediante crédito em conta bancária, em nome do credenciado ou da empresa credenciada, a qual o credenciado deverá informar ao município, inclusive quando houver modificações.

5.3. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.4. Para execução do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

33.90.39 Outros serviços de Pessoa Jurídica

6. DOS RECURSOS

6.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 17 do Decreto nº 11.878, de 2024.

6.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.

6.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:

6.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada em 03 dias úteis, sob pena de preclusão;

6.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.

6.4. Os recursos deverão ser encaminhados **via e-mail licitacao@pinhaldaserra.rs.gov.br, ou presencialmente no Setor de Compras do Município.**

6.5. O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 6.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.
- 6.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

7. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

- 7.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;
- 7.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital.
- 7.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;
- 7.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 7.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;
- 7.1.5 fraudar o credenciamento;
- 7.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 7.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 7.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 7.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 7.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
- 7.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

7.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 7.2.1 advertência;
- 7.2.2 multa;
- 7.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- 7.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 7.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 7.3.2 as peculiaridades do caso concreto
- 7.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 7.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 7.3.4 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

7.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

7.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

7.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

7.9. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 6.1.3 e 6.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

7.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

7.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados via e-mail licitacao@pinhaldaserra.rs.gov.br, ou presencialmente no Setor de Compras do Município.

8.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

8.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Site do Município.

9. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

9.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no Site do Município.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

10.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 05 dias úteis.

10.4. O prazo de que trata o item 9.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

10.5. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será até 31 de dezembro de 2025.

10.6. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.7. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Os CREDENCIADOS atenderão os pacientes diretamente em seus estabelecimentos, com pessoal e material próprios.

11.2. O CREDENCIADO não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros, sem o conhecimento e anuência da Secretaria Municipal de Saúde de Pinhal da Serra/RS.

11.3. O CREDENCIADO não poderá efetuar qualquer tipo de cobrança de taxa ou diferenças referente dos pacientes encaminhados, sob qualquer pretexto.

11.4. O CREDENCIADO, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

11.5. O CREDENCIADO durante a vigência do presente Termo de Credenciamento obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas neste Edital de Credenciamento.

11.6. O CREDENCIADO deverá prestar os serviços conforme previsão constante do neste Edital de Credenciamento, e estar estabelecido a uma distância máxima de 200 (duzentos) km da sede do Município de Pinhal da Serra – RS.

11.7. Todos os procedimentos e consultas a serem realizados pelos credenciados, serão marcados somente com autorização da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que as marcações se darão de acordo com a demanda existente, e as condições financeiras do município.

11.8. Para a realização do atendimento, o credenciado, deverá receber do paciente a autorização do atendimento emitida pela secretaria municipal de saúde, na qual constará o serviço e/ou procedimento a ser realizado.

12. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

12.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

12.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3 A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

12.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

12.4.1. pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 05 (cinco) dias;

12.4.2. perda das condições de habilitação do credenciado;

12.4.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

12.4.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

12.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 11.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

12.6 Nas hipóteses previstas nos subitens 11.4.2 e 11.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

12.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

12.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

13.1. O presente edital terá prazo de vigência indeterminado, podendo ser prorrogado até o limite decenal, previsto no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

14.DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Site do Município.

14.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.5.1. Anexo I – Termo de Referência (Itens).

14.5.2. Anexo II – Modelo de requerimento de credenciamento.

14.5.3. Anexo III – Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

14.5.4. Anexo IV – Minuta do termo de credenciamento.

Pinhal da Serra/RS, 17 de setembro de 2025

José Robison Rodrigues Duarte
Prefeito

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por este Departamento Jurídica, em 17/09/2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DA SERRA

Avenida Luiz Pessoa. - Centro - Pinhal da Serra
CEP: 95390-000 CNPJ: 04.213.870/0001-08 Telefone: (54) 3698-9996
E-mail: informatica@pinhaldaserra.rs.gov.br Site: <http://www.pinhaldaserra.rs>

Página: 1 / 16

OUTRAS MODALIDADES

Nr.: 5/2025 - OU

Processo Administrativo: **864/2025**

Data do Processo: **17/09/2025**

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	2.000,000	UN	17 HIDROXICORTICOIDES	11,3100	22.620,00
2	18.000,000	UN	AC ANTI-HBe (Soro)	29,7900	536.220,00
3	3.000,000	UN	AC ANTI-SCL 70 (Soro)	20,0000	60.000,00
4	1.000,000	UN	ACETONA - URINA COMUM	9,2500	9.250,00
5	5.000,000	UN	ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO ALA-U	9,2500	46.250,00
6	1.000,000	UN	ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO-DESIDRATASE	9,2500	9.250,00
7	10.000,000	UN	ÁCIDO FÓLICO (Soro)	32,0000	320.000,00
8	25.000,000	UN	ÁCIDO LÁTICO (Plasma)	11,8500	296.250,00
9	10.000,000	UN	ACIDO OXALICO - OXALATO - SANGUE	32,1200	321.200,00
10	2.500,000	UN	ACIDO OXALICO - OXALATO - URINA 24H	32,1200	80.300,00
11	2.500,000	UN	ACIDO URICO - URINA 24H	5,9700	14.925,00
12	20.000,000	UN	ACIDO URICO - URINA COMUM	5,9700	119.400,00
13	15.000,000	UN	ÁCIDO VALPRÓICO (Soro)	29,7900	446.850,00
14	5.000,000	UN	ACIDO VANIL MANDÉLICO (urina 24 h)	27,0000	135.000,00
15	10.000,000	UN	ACTH - HORM. ADRENOCORTICOTRÓFICO (Plasma	28,2400	282.400,00
16	1.500,000	UN	ADENOSINA-DEAMINASE (Líquor)	26,1200	39.180,00
17	20.000,000	UN	ALANINA AMINOTRANSFERASE - TGP (Soro)	5,9700	119.400,00
18	10.000,000	UN	ALBUMINA (Soro)	5,9700	59.700,00
19	10.000,000	UN	ALBUMINA - URINA 24H	9,2500	92.500,00
20	8.000,000	UN	ALDOSTERONA (Soro)	23,7800	190.240,00
21	8.000,000	UN	ALDOSTERONA URINÁRIA (Urina 24 horas)	23,7800	190.240,00
22	8.000,000	UN	ALFA 1 ANTI-TRIPSINA - FEZES	18,4000	147.200,00
23	5.000,000	UN	Alfa 1 Glicoproteína Ácida (Soro)	18,4000	92.000,00
24	5.000,000	UN	ALFA FETOPROTEÍNA (Soro)	29,7900	148.950,00
25	3.000,000	UN	ALUMÍNIO (soro - tubo trace)	32,0000	96.000,00
26	2.000,000	UN	AMEBIASE	5,9700	11.940,00
27	500,000	UN	AMILASE PANCREATICA	7,2300	3.615,00
28	2.000,000	UN	ANCA - ANTI - CITOPLASMA DE NEUTRÓFILOS	38,0000	76.000,00
29	5.000,000	UN	ANDROSTENEDIONA (Soro)	23,0600	115.300,00
30	2.000,000	UN	ANTIBETA 2 GLICOPROTEINA I - IGG E IGM	147,7000	295.400,00

31	15.000,000	UN	ANTIBIOGRAMA	28,1000	421.500,00
32	5.000,000	UN	ANTICOAGULANTE LÚPICO (Plasma)	49,2600	246.300,00
33	1.000,000	UN	ANTICORPO ANTI-GAD (Soro)	35,2500	35.250,00
34	1.000,000	UN	ANTICORPOS ANTI-AQUAPORINA-4 (Soro)	55,3200	55.320,00
35	2.000,000	UN	ANTICORPOS ANTI BETA 2 GLICOPROTEÍNA 1 IGA	91,5000	183.000,00
36	5.000,000	UN	ANTICORPOS ANTI-CARDIOLIPINA IGA	18,2500	91.250,00
37	15.000,000	UN	ANTI - DNA (hélice simples) (Soro)	17,3400	260.100,00
38	10.000,000	UN	ANTI - ENDOMISIO - Anticorpos IgA (Soro)	20,0000	200.000,00
39	10.000,000	UN	ANTI - ENDOMISIO - Anticorpos IgG (Soro)	20,0000	200.000,00
40	10.000,000	UN	ANTI - ENDOMISIO - Anticorpos IGM (Soro)	20,0000	200.000,00
41	1.000,000	UN	ANTI ILHOTA PANCREATICA	20,0000	20.000,00
42	1.500,000	UN	ANTI - MITOCÔNDRIA (Soro)	34,3200	51.480,00
43	1.000,000	UN	ANTI-MÚSCULO LISO (Soro)	34,3200	34.320,00
44	8.000,000	UN	ANTI-RNP	20,0000	160.000,00
45	3.000,000	UN	ANTI SCL 70	20,0000	60.000,00
46	15.000,000	UN	ANTI - SS - A (RO) (Soro)	20,0000	300.000,00
47	15.000,000	UN	ANTI - SS - B (LA) (Soro)	20,0000	300.000,00
48	15.000,000	UN	ANTI-TIREOGLOBULINA (Soro)	34,3200	514.800,00
49	15.000,000	UN	ANTI - TPO - Anticorpos Anti-peroxidase (Soro)	25,4800	382.200,00
50	5.000,000	UN	ANTI TRANSGLUTAMINASE IgA - TECIDUAL	37,1000	185.500,00
51	5.000,000	UN	ANTI TRANSGLUTAMINASE IgE - TECIDUAL	37,1000	185.500,00
52	10.000,000	UN	ANTI - TROMBINA III (Plasma)	29,7900	297.900,00
53	20.000,000	UN	ASPARTATO AMINOTRANSFERASE -TGO (Soro)	5,9700	119.400,00
54	1.000,000	UN	ASPERGILLUS SP	18,5000	18.500,00
55	5.000,000	UN	BAAR - Cultura (Escarro)	28,1000	140.500,00
56	1.000,000	UN	BAAR - Pesquisa (ASPIRADO TRAQUEAL)	21,0000	21.000,00
57	3.000,000	UN	BAAR - Pesquisa (Diversos)	21,0000	63.000,00
58	6.000,000	UN	BAAR - Pesquisa (Escarro)	21,0000	126.000,00
59	1.000,000	UN	BAAR - Pesquisa (Líquido Pleural)	21,0000	21.000,00
60	1.000,000	UN	BAAR - Pesquisa (Líquor)	21,0000	21.000,00
61	5.000,000	UN	BACILOSCOPIA - BAAR	21,0000	105.000,00
62	3.000,000	UN	BACILOSCOPIA - BAAR-2	21,0000	63.000,00
63	3.000,000	UN	BACILOSCOPIA - BAAR-3	21,0000	63.000,00
64	1.000,000	UN	BACILOSCOPIA - BAAR-H	21,0000	21.000,00
65	1.000,000	UN	BACILOSCOPIA - BAAR-H-2	21,0000	21.000,00
66	1.000,000	UN	BACTERIOLÓGICO (Diversos)	28,1000	28.100,00
67	1.000,000	UN	BACTERIOSCOPIA DE URINA - GRAM	12,5000	12.500,00
68	10.000,000	UN	BACTERIOSCOPIA - GRAM	12,5000	125.000,00
69	1.000,000	UN	BACTERIOSCOPIA SECRECAO URETRAL - GRAM	12,5000	12.500,00
70	1.000,000	UN	BACTERIOSCOPIA SECRECAO VAGINAL - GRAM	12,5000	12.500,00
71	10.000,000	UN	BACTERIOSCÓPICO (Diversos)	12,5000	125.000,00

72	1.000,000	UN	BARBITURATOS (Urina Amostra)	26,9600	26.960,00
73	1.000,000	UN	BENZODIAZEPÍNICOS (Urina)	26,9600	26.960,00
74	10.000,000	UN	BETA 2 MICROGLOBULINA (Soro)	27,1000	271.000,00
75	15.000,000	UN	BETA-HCG	23,5500	353.250,00
76	8.000,000	UN	BICARBONATO, DOSAGEM	29,7900	238.320,00
77	1.500,000	UN	BIOQUÍMICA DE DERRAMES (Diversos)	81,0000	121.500,00
78	1.000,000	UN	BIOTINIDASE NEONATAL	11,0000	11.000,00
79	4.000,000	UN	BNP - PEPTIDEO NATRIURETICO	54,0000	216.000,00
80	5.000,000	UN	BRUCELOSE	29,7900	148.950,00
81	5.000,000	UN	BRUCELOSE IgG	29,7900	148.950,00
82	5.000,000	UN	BRUCELOSE IgM	29,7900	148.950,00
83	15.000,000	UN	CA 125 (Soro)	26,7000	400.500,00
84	8.000,000	UN	CA 15-3	26,7000	213.600,00
85	8.000,000	UN	CA 15-3 (Soro)	26,7000	213.600,00
86	8.000,000	UN	CA 19.9	26,7000	213.600,00
87	8.000,000	UN	CA 72-4 (Soro)	26,7000	213.600,00
88	1.000,000	UN	CADEIAS LEVES LIVRES KAPPA	49,2600	49.260,00
89	1.000,000	UN	CALCIO - CALCIURIA - URINA COMUM	9,2500	9.250,00
90	20.000,000	UN	CÁLCIO (Soro)	5,9700	119.400,00
91	3.000,000	UN	CALCIO - URINA 24H	9,2500	27.750,00
92	1.500,000	UN	CALCITONINA SANGUE CONGELADO	28,7600	43.140,00
93	10.000,000	UN	CAPACIDADE TOTAL DE FIXACAO DO FERRO	10,0500	100.500,00
94	10.000,000	UN	CAPACIDADE TOTAL DE LIGAÇÃO DO FERRO (SORO)	10,0500	100.500,00
95	4.000,000	UN	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM	29,7900	119.160,00
96	1.500,000	UN	CARBOXI-HEMOGLOBINA (Sangue)	12,3300	18.495,00
97	4.000,000	UN	CARDIOLIPINA - Anticorpos IgG (Soro)	20,0000	80.000,00
98	4.000,000	UN	CARDIOLIPINA - Anticorpos IgM (Soro)	20,0000	80.000,00
99	300,000	UN	CARIOTIPO DE BANDA G	232,0000	69.600,00
100	15.000,000	UN	CEA - ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO	12,4000	186.000,00
101	800,000	UN	CÉLULAS LE - Pesquisa (Soro)	6,0900	4.872,00
102	5.000,000	UN	CHAGAS - ANTICORPOS IGG	17,5500	87.750,00
103	5.000,000	UN	CHAGAS - ANTICORPOS IGM	17,5500	87.750,00
104	1.000,000	UN	CHLAMYDIA - CAPTURA HIBRIDA	65,0000	65.000,00
105	5.000,000	UN	CHLAMYDIA TRACHOMATIS- Anticorpos IgA (Soro)	18,5500	92.750,00
106	5.000,000	UN	CHLAMYDIA TRACHOMATIS - Anticorpos IgG (Soro)	18,5500	92.750,00
107	5.000,000	UN	CHLAMYDIA TRACHOMATIS - Anticorpos IgM (Soro)	18,5500	92.750,00
108	1.000,000	UN	CHLAMYDIA TRACHOMATIS - DETECÇÃO POR PCR	65,0000	65.000,00
109	1.000,000	UN	CHUMBO SANGUE	17,6600	17.660,00
110	1.000,000	UN	CHUMBO - URINA COMUM	17,6600	17.660,00
111	1.000,000	UN	CICLOSPORINA, DOSAGEM	58,6100	58.610,00
112	1.500,000	UN	CISTINA - URINA 24H	10,2000	15.300,00

113	1.000,000	UN	CITOLÓGICO DE DERRAMES (Diversos)	18,0900	18.090,00
114	1.000,000	UN	CITOLÓGICO DIFERENCIAL (Diversos)	18,0900	18.090,00
115	10.000,000	UN	CITOMEGALOVÍRUS - Anticorpos IgG (Soro)	22,0000	220.000,00
116	10.000,000	UN	CITOMEGALOVÍRUS - Anticorpos IgM (Soro)	22,0000	220.000,00
117	10.000,000	UN	CITRATO (Soro)	10,0500	100.500,00
118	2.000,000	UN	CITRATO - URINA 24H	10,0500	20.100,00
119	10.000,000	UN	CKMB MASSA (Plasma)	28,0000	280.000,00
120	20.000,000	UN	CLEARANCE DE CREATININA	10,5000	210.000,00
121	20.000,000	UN	CLEARANCE DE UREIA	12,5000	250.000,00
122	5.000,000	UN	COLORO	9,2500	46.250,00
123	5.000,000	UN	COBRE SERICO	10,5000	52.500,00
124	1.500,000	UN	COBRE URINÁRIO (Urina Amostra)	12,5000	18.750,00
125	5.000,000	UN	COCAINA - BENZOILECGONINA	20,0000	100.000,00
126	10.000,000	UN	COLINESTERASE ERITROCITARIA - ACETILCOLINESTERASE	18,4000	184.000,00
127	10.000,000	UN	COMPLEMENTO C3 (Soro)	12,5000	125.000,00
128	10.000,000	UN	COMPLEMENTO C4 (Soro)	12,5000	125.000,00
129	1.500,000	UN	COMPLEMENTO TOTAL - CH50	18,5000	27.750,00
130	30.000,000	UN	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2,7800	83.400,00
131	15.000,000	UN	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	12,5000	187.500,00
132	15.000,000	UN	COOMBS DIRETO	13,6500	204.750,00
133	15.000,000	UN	COOMBS INDIRETO (Soro)	13,6500	204.750,00
134	10.000,000	UN	COPROCULTURA (Fezes)	28,1000	281.000,00
135	1.000,000	UN	COPROPORFIRINA - URINA 24H	25,3200	25.320,00
136	1.000,000	UN	CORTISOL APOS SUPRESSAO DE DEXAMETASONA	15,7500	15.750,00
137	500,000	UN	CORTISOL LIVRE - URINA 24H	19,7200	9.860,00
138	4.000,000	UN	CORTISOL (MANHA) (Soro)	12,5000	50.000,00
139	1.000,000	UN	CORTISOL (TARDE) (Soro)	12,5000	12.500,00
140	15.000,000	UN	CREATINA FOSFOQUINASE- CK (Soro)	18,4000	276.000,00
141	15.000,000	UN	CREATINA FOSFOQUINASE - MB (Soro)	19,9500	299.250,00
142	20.000,000	UN	CREATININA - URINA COMUM	5,9700	119.400,00
143	1.000,000	UN	CRIOAGLUTININAS - Pesquisa (Soro + Sangue total E	18,0900	18.090,00
144	10.000,000	UN	CRIOGLOBULINAS - Pesquisa (Soro)	12,0500	120.500,00
145	1.000,000	UN	CULTURA AUTOMATIZADA	36,1800	36.180,00
146	4.000,000	UN	CULTURA COM ANTIBIOGRAMA - DIVERSOS	28,1000	112.400,00
147	4.000,000	UN	CULTURA DE SECRECOES	28,1000	112.400,00
148	2.000,000	UN	CULTURA FUNGOS - MICOSSES SUPERFICIAIS	28,1000	56.200,00
149	4.000,000	UN	CULTURA - MYCOPLASMA / UREAPLASMA (Secreção	51,4800	205.920,00
150	2.000,000	UN	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	28,1000	56.200,00
151	10.000,000	UN	CULTURA - Streptococcus grupo B (S. Agalactiae) (Re	28,1000	281.000,00
152	10.000,000	UN	CURVA GLICEMICA 5 DOSAGENS	11,8500	118.500,00

153	5.000,000	UN	D-DÍMEROS	79,9000	399.500,00
154	10.000,000	UN	DEHIDROEPIANDROSTERONA - DHEA (Soro)	23,1000	231.000,00
155	10.000,000	UN	DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO - DHEA S	26,2200	262.200,00
156	10.000,000	UN	DEHIDROTESTOSTERONA - DHT (Soro)	23,4200	234.200,00
157	5.000,000	UN	DENGUE - ANTICORPOS IGG	22,5000	112.500,00
158	5.000,000	UN	DENGUE - ANTICORPOS IGM	22,5000	112.500,00
159	3.000,000	UN	DEPURAÇÃO DA CREATININA ENDÓGENA (Urina 2	27,7500	83.250,00
160	10.000,000	UN	DESIDROGENASE LÁCTICA - L.D.H. (Soro)	12,5000	125.000,00
161	1.000,000	UN	Detecção - Neisseria gonorrhoeae (Diversos)	50,3700	50.370,00
162	1.500,000	UN	DIFENILHIDANTOINA	29,7900	44.685,00
163	1.000,000	UN	DIGOXINA (Soro)	29,7900	29.790,00
164	1.000,000	UN	DIHIDROTESTOSTERONA - DHT	23,4200	23.420,00
165	10.000,000	UN	DLH - ISOENZIMAS FRACIONADAS	2,7800	27.800,00
166	15.000,000	UN	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	15,3000	229.500,00
167	2.000,000	UN	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	11,3100	22.620,00
168	1.000,000	UN	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	10,5300	10.530,00
169	5.000,000	UN	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	7,1700	35.850,00
170	1.000,000	UN	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	11,8500	11.850,00
171	1.000,000	UN	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	6,5700	6.570,00
172	20.000,000	UN	DOSAGEM DE ACIDO URICO	5,9700	119.400,00
173	1.000,000	UN	DOSAGEM DE ALDOLASE	8,6900	8.690,00
174	4.000,000	UN	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	11,8500	47.400,00
175	4.000,000	UN	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	11,8500	47.400,00
176	4.000,000	UN	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	11,0400	44.160,00
177	20.000,000	UN	DOSAGEM DE AMILASE	7,2300	144.600,00
178	100,000	UN	DOSAGEM DE AMONIA	11,3100	1.131,00
179	1.000,000	UN	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	32,1900	32.190,00
180	10.000,000	UN	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	12,9600	129.600,00
181	1.000,000	UN	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	17,4300	17.430,00
182	20.000,000	UN	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	6,4800	129.600,00
183	1.000,000	UN	DOSAGEM DE CADMIO	11,8500	11.850,00
184	500,000	UN	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS FRACIONADAS	55,0000	27.500,00
185	500,000	UN	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS LIVRES	55,0000	27.500,00
186	200,000	UN	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS PLASMATICA	55,0000	11.000,00
187	200,000	UN	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS URINÁRIAS	55,0000	11.000,00
188	800,000	UN	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	11,8500	9.480,00
189	30.000,000	UN	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	11,3100	339.300,00
190	30.000,000	UN	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	11,3100	339.300,00
191	30.000,000	UN	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	5,9700	179.100,00
192	15.000,000	UN	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	11,8500	177.750,00
193	10.000,000	UN	DOSAGEM DE ESTRIOL	18,0900	180.900,00

194	5.000,000	UN	DOSAGEM DE FATOR VII	15,2600	76.300,00
195	5.000,000	UN	DOSAGEM DE FATOR XI	27,3300	136.650,00
196	5.000,000	UN	DOSAGEM DE FATOR XII	31,5300	157.650,00
197	5.000,000	UN	DOSAGEM DE FATOR XIII	13,0700	65.350,00
198	3.000,000	UN	DOSAGEM DE FENILALANINA CONTROLE	16,5000	49.500,00
199	15.000,000	UN	DOSAGEM DE FERRO SERICO	11,3100	169.650,00
200	10.000,000	UN	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	13,1400	131.400,00
201	20.000,000	UN	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	6,4800	129.600,00
202	1.000,000	UN	DOSAGEM DE FRUTOSE	6,0300	6.030,00
203	1.000,000	UN	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	11,8500	11.850,00
204	5.000,000	UN	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	18,5000	92.500,00
205	1.000,000	UN	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	4,2000	4.200,00
206	12.000,000	UN	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	30,7000	368.400,00
207	300,000	UN	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOS	19,6500	5.895,00
208	3.000,000	UN	E3 - IGE ESP E3 - EPITELIOS - CASPA DE CAVALO	27,7500	83.250,00
209	10.000,000	UN	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	8,1200	81.200,00
210	5.000,000	UN	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	11,8500	59.250,00
211	5.000,000	UN	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS (Líquor)	29,7900	148.950,00
212	10.000,000	UN	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS (Soro)	12,5000	125.000,00
213	5.000,000	UN	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS (Urina 24 horas)	29,7900	148.950,00
214	5.000,000	UN	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS (Urina Amostra)	29,7900	148.950,00
215	4.000,000	UN	ENTEROBIUS VERMICULARES - Pesquisa (Mucosa	5,3100	21.240,00
216	4.000,000	UN	EOSINOFILOS PESQUISA - FEZES	5,3100	21.240,00
217	4.000,000	UN	EOSINOFILOS PESQUISA - NASAL	5,3100	21.240,00
218	20.000,000	UN	EPF - 1	5,3100	106.200,00
219	20.000,000	UN	EPF - 2	5,3100	106.200,00
220	20.000,000	UN	EPF -3	5,3100	106.200,00
221	20.000,000	UN	EPF - Amostra Isolada	5,3100	106.200,00
222	8.000,000	UN	EPSTEIN BARR - Anticorpos IgG - (VCA) (Soro)	29,7900	238.320,00
223	8.000,000	UN	EPSTEIN BARR - Anticorpos IgM - (VCA) (Soro)	29,7900	238.320,00
224	20.000,000	UN	EQU COMPLETO	11,9100	238.200,00
225	3.000,000	UN	ERITROGRAMA (Sangue)	13,2300	39.690,00
226	3.000,000	UN	ERITROPOIETINA (Soro)	8,4000	25.200,00
227	6.000,000	UN	ESPERMOCULTURA	28,1000	168.600,00
228	20.000,000	UN	ESTRADIOL - E2	12,5000	250.000,00
229	10.000,000	UN	ESTRONA - E1	22,2400	222.400,00
230	1.500,000	UN	ETANOL (Urina)	6,4800	9.720,00
231	10.000,000	UN	EXAME A FRESCO (Diversos)	12,5000	125.000,00
232	6.000,000	UN	EXAME ANTI CCP - CYCLIC CITRULLATED PEPTIDE	45,0000	270.000,00
233	15.000,000	UN	EXAME ANTIESTREPTOLISINA O- ASLO	9,1200	136.800,00

234	2.000,000	UN	EXAME ANTI-MULERIANO	180,0000	360.000,00
235	10.000,000	UN	EXAME CÁLCIO IÔNICO	9,2000	92.000,00
236	15.000,000	UN	EXAME CPKMB	13,2600	198.900,00
237	20.000,000	UN	EXAME CREATININA	5,9700	119.400,00
238	8.000,000	UN	EXAME CREATININA - URINA 24H	5,9700	47.760,00
239	2.000,000	UN	EXAME CULTURA AUTOMATIZADA PARA FUNGOS	36,1800	72.360,00
240	5.000,000	UN	EXAME CULTURA DE SECREÇÃO VAGINAL	28,1000	140.500,00
241	10.000,000	UN	EXAME DE GRAVIDEZ QUALITATIVO (Soro)	15,7000	157.000,00
242	10.000,000	UN	EXAME DE GRUPO SANGUINEO E FATOR RH	4,1100	41.100,00
243	5.000,000	UN	EXAME - ESPERMOGRAMA	55,0000	275.000,00
244	30.000,000	UN	EXAME HEMOGRAMA	13,2300	396.900,00
245	20.000,000	UN	EXAME - KTCP - TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	11,5400	230.800,00
246	8.000,000	UN	EXAME MICROALBUMINA - URINA COMUM	26,1300	209.040,00
247	1.000,000	UN	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO - CERVICO-VAGINAL	12,5000	12.500,00
248	1.000,000	UN	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO - DIRETO	12,5000	12.500,00
249	1.000,000	UN	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO - SECRECAO URETRAL	28,8900	28.890,00
250	5.000,000	UN	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO - SECRECOES DIVERSAS	12,5000	62.500,00
251	10.000,000	UN	EXAME PEPTIDEO C	30,7000	307.000,00
252	5.000,000	UN	EXAME PRO BNP	54,0000	270.000,00
253	1.000,000	UN	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	11,9100	11.910,00
254	8.000,000	UN	EXAME VITAMINA A	49,2600	394.080,00
255	10.000,000	UN	EXAME VITAMINA B12 (Soro)	29,7900	297.900,00
256	5.000,000	UN	EXAME VITAMINA B1 (SG EDTA AMBAR CONGELADO)	55,0000	275.000,00
257	5.000,000	UN	EXAME VITAMINA B2	58,0000	290.000,00
258	6.000,000	UN	EXAME VITAMINA B6	73,0000	438.000,00
259	10.000,000	UN	EXAME VITAMINA C	21,5000	215.000,00
260	15.000,000	UN	EXAME VITAMINA D - 25 HIDROXI (Soro)	29,7900	446.850,00
261	2.000,000	UN	EXAME VITAMINA K	125,0000	250.000,00
262	10.000,000	UN	EXAME VSG	8,7900	87.900,00
263	8.000,000	UN	FALCIZAÇÃO - Teste (Sangue)	29,7900	238.320,00
264	10.000,000	UN	FATOR ANTI-NUCLEAR (FAN) (Soro)	29,7900	297.900,00
265	8.000,000	UN	FATOR II - DOSAGEM	15,9300	127.440,00
266	8.000,000	UN	FATOR IX DE COAGULACAO	17,5700	140.560,00
267	10.000,000	UN	FATOR REUMATOIDE - PESQUISA - PROVA DO LATEX	6,0900	60.900,00
268	5.000,000	UN	Fator RH-DU	4,1100	20.550,00
269	5.000,000	UN	FATOR V - DOSAGEM	13,4600	67.300,00
270	5.000,000	UN	FATOR VIII DE COAGULACAO	13,0100	65.050,00
271	1.000,000	UN	FENILCETONURIA - PESQUISA	6,1200	6.120,00

272	1.000,000	UN	FENITOÍNA (Soro)	29,7900	29.790,00
273	1.000,000	UN	FENOBARBITAL (Soro)	19,6800	19.680,00
274	1.000,000	UN	FENOL - URINA COMUM	6,6000	6.600,00
275	15.000,000	UN	FERRITINA (Soro)	29,7900	446.850,00
276	15.000,000	UN	FERRO SÉRICO - TIBC (Soro)	15,9500	239.250,00
277	20.000,000	UN	FERRO (Soro)	11,3100	226.200,00
278	10.000,000	UN	FOSFATASE ACIDA PROSTATICA	3,0200	30.200,00
279	20.000,000	UN	FOSFATASE ALCALINA (Soro)	6,5000	130.000,00
280	1.000,000	UN	FOSFOLIPIDIOS	29,7900	29.790,00
281	3.000,000	UN	FÓSFORO (Soro)	5,2700	15.810,00
282	1.000,000	UN	FOSFORO URINA 24H	5,9700	5.970,00
283	3.000,000	UN	FOSFORO - URINA COMUM	5,9700	17.910,00
284	1.000,000	UN	FRUTOSAMINA (Soro)	10,5000	10.500,00
285	10.000,000	UN	FSH - HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE (Soro)	39,9000	399.000,00
286	10.000,000	UN	FTA - ABS - Anticorpos IgG (Líquor)	29,7900	297.900,00
287	10.000,000	UN	FTA - ABS - Anticorpos IgG (Soro)	29,7900	297.900,00
288	10.000,000	UN	FTA - ABS - Anticorpos IgM (Líquor)	29,7900	297.900,00
289	10.000,000	UN	FTA - ABS - Anticorpos IgM (Soro)	29,7900	297.900,00
290	20.000,000	UN	GAMA-GT	11,3100	226.200,00
291	2.000,000	UN	GASTRINA (Soro)	27,7500	55.500,00
292	500,000	UN	GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE (G6PD) (S	29,7900	14.895,00
293	500,000	UN	GLICOSE POS-INSULINA	5,9700	2.985,00
294	500,000	UN	GLICOSE POS PRANDIAL	5,9700	2.985,00
295	30.000,000	UN	GLICOSE (Soro)	5,9700	179.100,00
296	10.000,000	UN	GLICOSE (Urina 24 horas)	5,9700	59.700,00
297	10.000,000	UN	GLICOSE (Urina Amostra)	5,9700	59.700,00
298	500,000	UN	GLICOSURIA	5,9700	2.985,00
299	5.000,000	UN	GORDURA FECAL, PESQUISA	6,0800	30.400,00
300	12.000,000	UN	HBeAG ANTÍGENO (Soro)	29,7900	357.480,00
301	10.000,000	UN	HELICOBACTER PYLORI, ANTICORPO IgG	34,3200	343.200,00
302	10.000,000	UN	HELICOBACTER PYLORI, ANTICORPO IgM	34,3200	343.200,00
303	10.000,000	UN	HELICOBACTER PYLORI NAS FEZES	30,8000	308.000,00
304	15.000,000	UN	HEMATOCRITO	9,8400	147.600,00
305	5.000,000	UN	HEMOCULTURA	48,5000	242.500,00
306	1.000,000	UN	HEMOGLOBINA FETAL, DOSAGEM	8,1900	8.190,00
307	15.000,000	UN	HEMOGLOBINA GLICADA	25,2900	379.350,00
308	25.000,000	UN	HEMOGLOBINA (Sangue)	8,1900	204.750,00
309	10.000,000	UN	HEMOGLOBINA S, PESQUISA - TESTE DE FALCIZACAO	6,6300	66.300,00
310	15.000,000	UN	HEPATITE A - ANTI HAV IgG	29,7900	446.850,00
311	15.000,000	UN	HEPATITE A - ANTI HAV IgM	29,7900	446.850,00
312	10.000,000	UN	HEPATITE B - ANTI HBC IgG	29,7900	297.900,00

313	10.000,000	UN	HEPATITE B - ANTI HBC IgM	29,7900	297.900,00
314	15.000,000	UN	HEPATITE B - ANTI - HBS (Soro)	29,7900	446.850,00
315	10.000,000	UN	HEPATITE B - HBsAg (Soro)	29,7900	297.900,00
316	15.000,000	UN	HEPATITE C - Anti - HCV (Soro)	29,7900	446.850,00
317	3.000,000	UN	HEPATITE C - GENOTIPAGEM	105,0000	315.000,00
318	5.000,000	UN	HEPATITE C - HCV ANTICORPOS ANTI, CONFIRMATORIO	29,7900	148.950,00
319	5.000,000	UN	HEPATITE D (Soro)	29,7900	148.950,00
320	5.000,000	UN	HERPES I E II IgG	29,7900	148.950,00
321	5.000,000	UN	HERPES I E II IgM	32,5000	162.500,00
322	1.000,000	UN	HIDATIDOSE EQUINOCOCOS	2,3000	2.300,00
323	1.500,000	UN	HIV DETECCAO QUALIT PCR	105,0000	157.500,00
324	10.000,000	UN	HIV - PESQUISA DE ANTICORPOS 1 E 2	29,7900	297.900,00
325	10.000,000	UN	HORMÔNIO DO CRESCIMENTO HUMANO	20,4200	204.200,00
326	10.000,000	UN	HTLV I / II - Anticorpos (Líquor)	29,7900	297.900,00
327	15.000,000	UN	HTLV I / II - Anticorpos (Soro)	29,7900	446.850,00
328	5.000,000	UN	IgA SALIVAR SECRETORA	34,3200	171.600,00
329	500,000	UN	IGE ABACAXI F210	27,7500	13.875,00
330	500,000	UN	IGE AMOXICILINA C6	27,7500	13.875,00
331	500,000	UN	IGE AMPICILINA C5	27,7500	13.875,00
332	500,000	UN	IGE BETA LACTOGLOBULINA	27,7500	13.875,00
333	500,000	UN	IGE ESPECIFICA - AZEVEM - G5	27,7500	13.875,00
334	500,000	UN	IGE ESPECIFICA - CANICO - G7	27,7500	13.875,00
335	500,000	UN	IGE ESPECIFICA - CEVADA GRAMINEAS - G21	27,7500	13.875,00
336	500,000	UN	IGE ESPECIFICA - ERVA DE FEBRA - G8	27,7500	13.875,00
337	500,000	UN	IGE ESPECIFICA - ERVA FINA - G9	27,7500	13.875,00
338	500,000	UN	IGE ESPECIFICA - GRAMA - G2	27,7500	13.875,00
339	500,000	UN	IGE ESPECIFICA - MILHO GRAMINEAS - G22	27,7500	13.875,00
340	500,000	UN	IGE ESPECIFICA - PANASCO - G3	27,7500	13.875,00
341	500,000	UN	IGE ESPECIFICA - P ARUNDINACEA - G71	27,7500	13.875,00
342	500,000	UN	IGE ESPECIFICA - RABO DE GATO - G6	27,7500	13.875,00
343	500,000	UN	IGE ESPECIFICA - SARGASSO BRAVO - G4	27,7500	13.875,00
344	500,000	UN	IGE ESPECIFICA - TARTRAZINA - C279 - CORANTE AMARELO	27,7500	13.875,00
345	500,000	UN	IGE ESPECIFICO - ABACATE - F96	27,7500	13.875,00
346	500,000	UN	IGE ESPECIFICO - AIPO - F85	27,7500	13.875,00
347	500,000	UN	IGE ESPECIFICO - ALHO - F47	27,7500	13.875,00
348	500,000	UN	IGE ESPECIFICO - AMENDOA - F20	27,7500	13.875,00
349	500,000	UN	IGE ESPECIFICO - ARROZ - F09	27,7500	13.875,00
350	500,000	UN	IGE ESPECIFICO - AVEIA	27,7500	13.875,00
351	500,000	UN	IGE ESPECIFICO - AVELA - F17	27,7500	13.875,00

352	500,000	UN	IGE ESPECIFICO - BANANA - F92	27,7500	13.875,00
353	500,000	UN	IGE ESPECIFICO - BATATA DOCE - F54	27,7500	13.875,00
354	500,000	UN	IGE ESPECIFICO - BATATA - F35	27,7500	13.875,00
355	500,000	UN	IGE ESPECIFICO - CARANGUEJO - F23	27,7500	13.875,00
356	500,000	UN	IGE ESPECIFICO - CARAPAU - F60	27,7500	13.875,00
357	500,000	UN	IGE ESPECIFICO - CARNE DE CARNEIRO - F88	27,7500	13.875,00
358	500,000	UN	IGE ESPECIFICO - CARNE DE GALINHA - F83	27,7500	13.875,00
359	500,000	UN	IGE ESPECIFICO - CARNE DE PORCO - F26	27,7500	13.875,00
360	500,000	UN	IGE ESPECIFICO - CARNE DE VACA - F27	27,7500	13.875,00
361	500,000	UN	IGE ESPECIFICO - CEBOLA - F48	27,7500	13.875,00
362	500,000	UN	IGE ESPECIFICO - CENOURA - F31	27,7500	13.875,00
363	500,000	UN	IGE ESPECIFICO - CENTEIO - F05	27,7500	13.875,00
364	500,000	UN	IGE ESPECIFICO - CEVADA - F06	27,7500	13.875,00
365	500,000	UN	IGE ESPECIFICO - CHOCOLATE - F105	27,7500	13.875,00
366	500,000	UN	IGE ESPECIFICO - COCHONILHA - F340 - CORANTE VERMELHO	27,7500	13.875,00
367	500,000	UN	IGE ESPECIFICO - COCO - F36	27,7500	13.875,00
368	500,000	UN	IGE ESPECIFICO - DICLOFENACO - C281	27,7500	13.875,00
369	500,000	UN	IGE ESPECIFICO - GEMA DE OVO - F75	27,7500	13.875,00
370	500,000	UN	IGE ESPECIFICO - IBUPROFENO - C286	27,7500	13.875,00
371	500,000	UN	IGE ESPECIFICO - KIWI - F84	27,7500	13.875,00
372	500,000	UN	IGE ESPECIFICO - LAGOSTA - F80	27,7500	13.875,00
373	500,000	UN	IGE ESPECIFICO - LARANJA - F33	27,7500	13.875,00
374	500,000	UN	IGE ESPECIFICO LEPIDOGlyphus DESTR	27,7500	13.875,00
375	500,000	UN	IGE ESPECIFICO - LEVEDURA - F45	27,7500	13.875,00
376	500,000	UN	IGE ESPECIFICO - LULA - F58	27,7500	13.875,00
377	500,000	UN	IGE ESPECIFICO - MACA - F49	27,7500	13.875,00
378	500,000	UN	IGE ESPECIFICO - MALTE - F90	27,7500	13.875,00
379	500,000	UN	IGE ESPECIFICO - MARACUJA - F21	27,7500	13.875,00
380	500,000	UN	IGE ESPECIFICO - MELAO - F87	27,7500	13.875,00
381	500,000	UN	IGE ESPECIFICO - MEL - F19	27,7500	13.875,00
382	500,000	UN	IGE ESPECIFICO - MEXILHAO AZUL - F37	27,7500	13.875,00
383	500,000	UN	IGE ESPECIFICO - MILHO COMUM - F55	27,7500	13.875,00
384	500,000	UN	IGE ESPECIFICO - MILHO - F08	27,7500	13.875,00
385	500,000	UN	IGE ESPECIFICO - MILHO JAPAO - F57	27,7500	13.875,00
386	500,000	UN	IGE ESPECIFICO - MILHO MOIDO - F56	27,7500	13.875,00
387	500,000	UN	IGE ESPECIFICO - MORANGO - F44	27,7500	13.875,00
388	500,000	UN	IGE ESPECIFICO - MOSTARDA - F89	27,7500	13.875,00
389	500,000	UN	IgE ESPECIFICO MULTIPLO ALIMENTAR - FX1	27,7500	13.875,00
390	500,000	UN	IgE ESPECIFICO MULTIPLO ALIMENTAR - FX3	27,7500	13.875,00
391	500,000	UN	IgE ESPECIFICO MULTIPLO ALIMENTAR - FX5	27,7500	13.875,00

392	500,000	UN	IgE ESPECIFICO MULTIPLO ALIMENTAR - PESCADOS - FX2	27,7500	13.875,00
393	500,000	UN	IGE ESPECIFICO - NOZ DO BRASIL - F18	27,7500	13.875,00
394	500,000	UN	IGE ESPECIFICO - OVO - F245	27,7500	13.875,00
395	500,000	UN	IGE ESPECIFICO PARA ACAROS - BLOMIA TROPICALIS - D201	27,7500	13.875,00
396	500,000	UN	IGE ESPECIFICO PARA ACAROS - D FARINAE - D2	27,7500	13.875,00
397	500,000	UN	IgE ESPECIFICO PARA ACAROS - D PTERONYSSINUS - D1	27,7500	13.875,00
398	500,000	UN	IgE ESPECIFICO PARA ALFA LACTOALBUMINA - F76	27,7500	13.875,00
399	500,000	UN	IgE ESPECIFICO PARA AMENDOIM - F13	27,7500	13.875,00
400	500,000	UN	IgE ESPECIFICO PARA ATUM - F40	27,7500	13.875,00
401	500,000	UN	IgE ESPECIFICO PARA CACAU - F93	27,7500	13.875,00
402	500,000	UN	IgE ESPECIFICO PARA CAMARAO E CRUSTACEOS - F24	27,7500	13.875,00
403	500,000	UN	IgE ESPECIFICO PARA CAO E5 EPITELIOS - CASPA PELO DE CAO - E2	27,7500	13.875,00
404	500,000	UN	IgE ESPECIFICO PARA CASEINA - F78	27,7500	13.875,00
405	500,000	UN	IgE ESPECIFICO PARA CLARA DE OVO - F01	27,7500	13.875,00
406	500,000	UN	IgE ESPECIFICO PARA EPITELIOS - FX1	27,7500	13.875,00
407	500,000	UN	IgE ESPECIFICO PARA FEIJAO BRANCO - F15	27,7500	13.875,00
408	500,000	UN	IgE ESPECIFICO PARA FUNGOS - MX2	27,7500	13.875,00
409	500,000	UN	IgE ESPECIFICO PARA GATO E1 EPITELIOS - CASPA PELO DE GATO - E1	27,7500	13.875,00
410	500,000	UN	IgE ESPECIFICO PARA GLUTEN - F79	27,7500	13.875,00
411	500,000	UN	IgE ESPECIFICO PARA GRAMINEAS - GX2	27,7500	13.875,00
412	500,000	UN	IgE ESPECIFICO PARA INALANTES - IP6	27,7500	13.875,00
413	500,000	UN	IgE ESPECIFICO PARA IODO - C616	27,7500	13.875,00
414	500,000	UN	IGE ESPECIFICO PARA LATEX - K82	27,7500	13.875,00
415	500,000	UN	IGE ESPECIFICO PARA LEITE DE CABRA - F300	27,7500	13.875,00
416	500,000	UN	IGE ESPECIFICO PARA LEITE DE VACA - F2	27,7500	13.875,00
417	500,000	UN	IgE ESPECIFICO PARA MAMAO	27,7500	13.875,00
418	500,000	UN	IgE ESPECIFICO PARA MANGA - F91	27,7500	13.875,00
419	500,000	UN	IgE ESPECIFICO PARA OVO DE GALINHA - F2 45	27,7500	13.875,00
420	500,000	UN	IgE ESPECIFICO PARA OVOS ALBUMINA - F232	27,7500	13.875,00
421	500,000	UN	IgE ESPECIFICO PARA OVOS MUCOIDE - F233	27,7500	13.875,00
422	500,000	UN	IgE ESPECIFICO PARA PENICILINA G	27,7500	13.875,00
423	500,000	UN	IgE ESPECIFICO PARA PENICILINA V	27,7500	13.875,00
424	500,000	UN	IgE ESPECIFICO PARA PERA - F94	27,7500	13.875,00
425	500,000	UN	IgE ESPECIFICO PARA PERNILONGO	27,7500	13.875,00
426	500,000	UN	IgE ESPECIFICO PARA PO CASEIRO - H1	27,7500	13.875,00
427	500,000	UN	IGE ESPECIFICO PARA PO CASEIRO H2	27,7500	13.875,00

428	500,000	UN	IgE ESPECIFICO PARA SARDINHA – F61	27,7500	13.875,00
429	500,000	UN	IgE ESPECIFICO PARA SOJA - F14	27,7500	13.875,00
430	500,000	UN	IgE ESPECIFICO PARA TOMATE - F25	27,7500	13.875,00
431	500,000	UN	IgE ESPECIFICO PARA TRIGO - F4	27,7500	13.875,00
432	500,000	UN	IGE ESPECIFICO - PEIXE BACALHAU - F03	27,7500	13.875,00
433	500,000	UN	IGE ESPECIFICO - PESSEGO - F95	27,7500	13.875,00
434	500,000	UN	IGE ESPECIFICO - PO CASA-HOLLISTER - H2	27,7500	13.875,00
435	500,000	UN	IGE ESPECIFICO - POLVO - F59	27,7500	13.875,00
436	500,000	UN	IGE ESPECIFICO - QUEIJO CHEDDAR - F81	27,7500	13.875,00
437	500,000	UN	IGE ESPECIFICO - QUEIJO GORGONZOLA - F82	27,7500	13.875,00
438	500,000	UN	IGE ESPECIFICO - RAIZ DE BAMBU - F51	27,7500	13.875,00
439	500,000	UN	IGE ESPECIFICO - SALMAO - F41	27,7500	13.875,00
440	500,000	UN	IGE ESPECIFICO - SALSA - F86	27,7500	13.875,00
441	500,000	UN	IGE ESPECIFICO - SARDA - F50	27,7500	13.875,00
442	500,000	UN	IGE ESPECÍFICO (Soro)	27,7500	13.875,00
443	500,000	UN	IGE ESPECIFICO - S SESAMO - F10	27,7500	13.875,00
444	500,000	UN	IGE ESPECIFICO - TANGERINA - F34	27,7500	13.875,00
445	500,000	UN	IGE ESP FENO DE CHEIRO - G1	27,7500	13.875,00
446	500,000	UN	IGE ESP ZABURRO DE ALEPO - G10	27,7500	13.875,00
447	500,000	UN	IGE GRUPO EX72	27,7500	13.875,00
448	500,000	UN	IGE - INSETOS BARATAS - I6	27,7500	13.875,00
449	500,000	UN	IGE - INSETOS C LEWISI - I72	27,7500	13.875,00
450	500,000	UN	IGE - INSETOS FORMIGAS - I70	27,7500	13.875,00
451	500,000	UN	IGE - INSETOS LARVAS DE SANGUE - I73	27,7500	13.875,00
452	500,000	UN	IGE - INSETOS MOSCA DE CAVALOS - I204	27,7500	13.875,00
453	500,000	UN	IGE - INSETOS MOSCA PARASI CAVALOS - I201	27,7500	13.875,00
454	500,000	UN	IGE - INSETOS TRACAS - I8	27,7500	13.875,00
455	500,000	UN	IGE MULTIPLO ALIMENTAR - FX10	27,7500	13.875,00
456	500,000	UN	IGE MULTIPLO ALIMENTAR - FX8	27,7500	13.875,00
457	500,000	UN	IGE MULTIPLO ANIMAIS - EX1	27,7500	13.875,00
458	500,000	UN	IGE PAINEL - ALIMENTOS - FX7	27,7500	13.875,00
459	500,000	UN	IGE PAINEL - ALIMENTOS - FX73	27,7500	13.875,00
460	500,000	UN	IGE PAINEL - ANIMAIS - EP1	27,7500	13.875,00
461	500,000	UN	IGE PAINEL EX2 - ANIMAIS	27,7500	13.875,00
462	500,000	UN	IGE PAINEL - FUNGOS E LEVEDURAS - MX1	27,7500	13.875,00
463	500,000	UN	IGE PAINEL - FUNGOS E LEVEDURAS - MX2	27,7500	13.875,00
464	500,000	UN	IGE PAINEL - FUNGOS - MP1	27,7500	13.875,00
465	500,000	UN	IGE PAINEL - GRAMINEAS - GX1	27,7500	13.875,00
466	500,000	UN	IGE PAINEL - PARTICULAS - DX1	27,7500	13.875,00
467	500,000	UN	IGE PAINEL - POEIRA HP1	27,7500	13.875,00
468	500,000	UN	IGE PAINEL - POEIRA HX1	27,7500	13.875,00

469	500,000	UN	IGE PAINEL - POEIRA HX2	27,7500	13.875,00
470	500,000	UN	IGE PAINEL TX7 POLENS DE ARVORES	27,7500	13.875,00
471	500,000	UN	IGE PAINEL WX5 - ERVAS	27,7500	13.875,00
472	500,000	UN	IGE PENAS DE GALINHA E85	27,7500	13.875,00
473	500,000	UN	IGE PRINCIPAIS ALERGENOS DO LEITE - C312	27,7500	13.875,00
474	500,000	UN	IGE - VENENOS DE ABELHA - I1	27,7500	13.875,00
475	500,000	UN	IGE - VENENOS DE MOSCARDO AMARELO - I5	27,7500	13.875,00
476	500,000	UN	IGE - VENENOS DE MOSCARDO - I2	27,7500	13.875,00
477	500,000	UN	IGE - VENENOS VESPA DA CAPA AMARELA - I3	27,7500	13.875,00
478	500,000	UN	IGE - VENENOS VESPA DO PAPEL - I4 - MARIMBONDO	27,7500	13.875,00
479	500,000	UN	IGE - VENENOS VESPA EUROPEIA - I75	27,7500	13.875,00
480	5.000,000	UN	IgG PARA SARAMPO	18,5000	92.500,00
481	5.000,000	UN	IgM PARA SARAMPO	18,5000	92.500,00
482	10.000,000	UN	IMUNOELETROFORESE DE PROTEÍNAS (Urina Amo	45,0000	450.000,00
483	10.000,000	UN	IMUNOFIXAÇÃO DE PROTEÍNAS (Soro)	45,0000	450.000,00
484	10.000,000	UN	IMUNOGLOBULINA A - IgA	27,7500	277.500,00
485	10.000,000	UN	IMUNOGLOBULINA E - IgE	27,7500	277.500,00
486	12.000,000	UN	IMUNOGLOBULINA G - IgG (Soro)	27,7500	333.000,00
487	12.000,000	UN	IMUNOGLOBULINA M - IgM	27,7500	333.000,00
488	15.000,000	UN	ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE (Soro)	25,0800	376.200,00
489	10.000,000	UN	INSULINA BASAL (Soro)	20,3400	203.400,00
490	1.000,000	UN	INSULINA- PESQUISA DE ANTICORPO ANTIINSULINA	34,3200	34.320,00
491	2.000,000	UN	LACTATO - ACIDO LACTICO	11,8500	23.700,00
492	1.000,000	UN	LEISHMANIA IGG	11,6700	11.670,00
493	1.000,000	UN	LEISHMANIA IGM	11,6700	11.670,00
494	2.000,000	UN	LEPTOSPIROSE IGG	13,2000	26.400,00
495	2.000,000	UN	LEPTOSPIROSE IGM	13,2000	26.400,00
496	8.000,000	UN	LEUCÓCITOS FECAIS - Pesquisa (Fezes)	18,0900	144.720,00
497	15.000,000	UN	LEUCOGRAMA (Sangue)	9,8400	147.600,00
498	10.000,000	UN	LH - HORMONIO LUTEINIZANTE	12,5000	125.000,00
499	1.000,000	UN	LINFOCITOS CD3CD4CD8	30,0000	30.000,00
500	1.000,000	UN	LINFOCITOS CD4 T HELPER	15,0000	15.000,00
501	1.000,000	UN	LINFOCITOS CD8 T SUPRESSORES	15,0000	15.000,00
502	10.000,000	UN	LIPASE (Soro)	7,2300	72.300,00
503	15.000,000	UN	LIPÍDIOS TOTAIS (Soro)	11,5000	172.500,00
504	2.000,000	UN	LIPOPROTEÍNA - Lp (a) (Soro)	11,5000	23.000,00
505	1.000,000	UN	LISTERIOSE - Sorologia (Soro)	29,7900	29.790,00
506	10.000,000	UN	LÍTIO (Soro)	11,2500	112.500,00
507	2.000,000	UN	MACROPROLACTINA (Soro)	15,5000	31.000,00
508	20.000,000	UN	MAGNÉSIO (Soro)	9,8000	196.000,00
509	2.000,000	UN	MAGNÉSIO (Urina 24 horas)	9,8000	19.600,00

510	2.000,000	UN	MAGNÉSIO (Urina Amostra)	9,8000	19.600,00
511	1.500,000	UN	METANEFRIAS URINÁRIAS (Urina 24 horas)	45,7200	68.580,00
512	2.000,000	UN	MICOBACTERIUN TUBERCULOSIS IgG	15,9300	31.860,00
513	1.000,000	UN	MICOLOGICO DIRETO - FUNGOS	12,5000	12.500,00
514	10.000,000	UN	MICROALBUMINÚRIA (Urina 12 horas)	24,8000	248.000,00
515	10.000,000	UN	MICROALBUMINÚRIA (Urina 24 horas)	24,8000	248.000,00
516	1.500,000	UN	MIOGLOBINA (Sangue total com EDTA)	35,0000	52.500,00
517	1.000,000	UN	MONOTESTE	4,1000	4.100,00
518	600,000	UN	MUCOPROTEINA	6,4800	3.888,00
519	1.000,000	UN	OSMOLALIDADE - DETERMINACAO	18,5000	18.500,00
520	10.000,000	UN	OXIURUS, PESQUISA	5,3100	53.100,00
521	2.000,000	UN	PAINEL CARDÍACO	120,0000	240.000,00
522	20.000,000	UN	PARASITOLÓGICO (Fezes)	5,3100	106.200,00
523	10.000,000	UN	PARATORMONIO - PTH	29,7900	297.900,00
524	10.000,000	UN	PCR - ULTRASSENSIVEL	25,7400	257.400,00
525	1.000,000	UN	PESQUISA DA TOXINA A E B PARA CLOSTRIDIUM D	26,4000	26.400,00
526	1.000,000	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	105,0000	105.000,00
527	10.000,000	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	29,7900	297.900,00
528	2.000,000	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	55,2300	110.460,00
529	1.000,000	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	55,2300	55.230,00
530	3.000,000	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	34,3200	102.960,00
531	1.500,000	UN	PESQUISA DE CELULAS - LE	13,2300	19.845,00
532	1.500,000	UN	PESQUISA DE ESFERÓCITOS (Sangue)	29,7900	44.685,00
533	1.000,000	UN	PESQUISA DE FILARIA	6,6300	6.630,00
534	1.500,000	UN	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	18,0900	27.135,00
535	1.500,000	UN	PESQUISA DE HEMÁCIAS DISMÓRFICAS (Urina)	11,9100	17.865,00
536	8.000,000	UN	PESQUISA DE LARVAS (Fezes)	5,3100	42.480,00
537	8.000,000	UN	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	5,3100	42.480,00
538	15.000,000	UN	PESQUISA DE LINFÓCITOS ATÍPICOS (Sangue)	13,2300	198.450,00
539	10.000,000	UN	PESQUISA DE SANGUE OCULTO-FEZES 2	5,3100	53.100,00
540	10.000,000	UN	PESQUISA DE SANGUE OCULTO-FEZES 3	5,3100	53.100,00
541	2.000,000	UN	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	6,1200	12.240,00
542	1.000,000	UN	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	5,9700	5.970,00
543	1.500,000	UN	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	5,3100	7.965,00
544	20.000,000	UN	POTÁSSIO (Soro)	5,9700	119.400,00
545	5.000,000	UN	POTÁSSIO (Urina 24 horas)	5,9700	29.850,00
546	10.000,000	UN	PROGESTERONA (Soro)	12,5000	125.000,00
547	5.000,000	UN	PROLACTINA POOL	12,5000	62.500,00
548	5.000,000	UN	PROLACTINA (Soro)	12,5000	62.500,00
549	10.000,000	UN	PROTEINA C	9,5000	95.000,00

550	35.000,000	UN	PROTEÍNA C REATIVA (Soro)	9,5000	332.500,00
551	10.000,000	UN	PROTEÍNAS TOTAIS (Soro)	9,2500	92.500,00
552	10.000,000	UN	PROTEÍNAS TOTAIS (Urina 24 horas)	9,2500	92.500,00
553	10.000,000	UN	PROTEÍNAS TOTAIS (Urina Amostra)	9,2500	92.500,00
554	1.500,000	UN	PROVA COPROLOGICA FUNCIONAL (Fezes)	55,2300	82.845,00
555	15.000,000	UN	PSA LIVRE - ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO	29,7900	446.850,00
556	15.000,000	UN	PSA TOTAL - ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO	29,7900	446.850,00
557	6.000,000	UN	RELAÇÃO PROTEÍNA / CREATININA URINÁRIA (Urin	19,6800	118.080,00
558	1.000,000	UN	RESERVA ALCALINA CO2 (Sangue total com Heparin	12,5000	12.500,00
559	2.000,000	UN	Retração de Coagulo	6,6300	13.260,00
560	20.000,000	UN	RITMO DE FILTRAÇÃO GLOMERULAR - RFG	4,1100	82.200,00
561	3.000,000	UN	ROTAVIRUS	33,0000	99.000,00
562	1.000,000	UN	ROTINA NO LÍQUOR (Líquor)	81,0000	81.000,00
563	10.000,000	UN	RUBEOLA IgG	29,7900	297.900,00
564	10.000,000	UN	RUBEOLA IgM	29,7900	297.900,00
565	10.000,000	UN	SANGUE OCULTO - Pesquisa (Fezes)	5,3100	53.100,00
566	1.000,000	UN	SCHISTOSOMOSE - IGG	4,0800	4.080,00
567	1.000,000	UN	SEROTONINA - ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO	13,4400	13.440,00
568	10.000,000	UN	SÓDIO (Soro)	5,9700	59.700,00
569	10.000,000	UN	SODIO - URINA 24H	6,0000	60.000,00
570	10.000,000	UN	SODIO - URINA COMUM	6,0000	60.000,00
571	1.500,000	UN	SOMATOMEDINA C - IGF - 1 (Soro)	30,7000	46.050,00
572	1.500,000	UN	SUBSTÂNCIAS REDUTORAS - Pesquisa (Fezes)	29,7900	44.685,00
573	20.000,000	UN	T3 - TRIIODOTIRONINA RETENCAO	17,4200	348.400,00
574	15.000,000	UN	T3 - TRIIODOTIRONINA REVERSO	29,3800	440.700,00
575	20.000,000	UN	T3 - TRIIODOTIRONINA TOTAL	17,4200	348.400,00
576	30.000,000	UN	T4L - TIROXINA LIVRE (Soro)	12,5000	375.000,00
577	30.000,000	UN	T4 - TIROXINA	12,5000	375.000,00
578	2.000,000	UN	TBG - GLOBULINA TRANSPORTADORA DA TIROXINA	31,7400	63.480,00
579	20.000,000	UN	TEMPO DE COAGULAÇÃO (Sangue)	5,9700	119.400,00
580	20.000,000	UN	TEMPO DE PROTROMBINA (Plasma)	11,5400	230.800,00
581	10.000,000	UN	TEMPO DE SANGRIA (Sangue)	5,9700	59.700,00
582	10.000,000	UN	TEOFILINA (Soro)	18,4800	184.800,00
583	10.000,000	UN	TESTE DE SENSIBILIDADE A ANTIMICROBIANOS (D	18,0900	180.900,00
584	11.000,000	UN	TESTE INTOLERANCIA A LACTOSE	45,0000	495.000,00
585	4.000,000	UN	TESTE INTOLERÂNCIA LACTOSE GENÉTICO	175,0000	700.000,00
586	15.000,000	UN	TESTOSTERONA LIVRE (Soro)	32,6700	490.050,00
587	15.000,000	UN	TESTOSTERONA TOTAL (Soro)	32,9100	493.650,00
588	3.000,000	UN	TOXOCARA - Anticorpos IgG (Soro)	27,8200	83.460,00
589	15.000,000	UN	TOXOPLASMOSE - Anticorpos IgA (Soro)	27,8200	417.300,00
590	15.000,000	UN	TOXOPLASMOSE - Anticorpos IgG (Soro)	27,8200	417.300,00

591	15.000,000	UN	TOXOPLASMOSE - Anticorpos IgM (Soro)	27,8200	417.300,00
592	5.000,000	UN	TOXOPLASMOSE AVIDEZ - Anticorpos IgG (Soro)	55,6400	278.200,00
593	20.000,000	UN	TP – TEMPO DE PROTOMBINA	11,5400	230.800,00
594	10.000,000	UN	TRAB - ANTI-RECEPTOR TSH	26,8800	268.800,00
595	10.000,000	UN	TRANSFERRINA (Soro)	8,2400	82.400,00
596	20.000,000	UN	TRIGLICERÍDEOS (Soro)	10,5300	210.600,00
597	8.000,000	UN	TROPONINA CARDIACA	29,7900	238.320,00
598	4.000,000	UN	TROPONINA QUANTITATIVA (Soro)	42,9900	171.960,00
599	25.000,000	UN	TSH - H. TIREOESTIMULANTE (Soro)	12,5000	312.500,00
600	15.000,000	UN	URÉIA (Líquido de diálise)	5,9700	89.550,00
601	15.000,000	UN	URÉIA (Soro)	5,9700	89.550,00
602	15.000,000	UN	URÉIA (Urina 24 horas)	5,9700	89.550,00
603	15.000,000	UN	UREIA - URINA COMUM	5,9700	89.550,00
604	15.000,000	UN	UROCULTURA (Urina)	28,1000	421.500,00
605	1.000,000	UN	UROPORFIRINA - URINA 24H	10,5300	10.530,00
606	5.000,000	UN	VARICELA ZOSTER IgG	34,3200	171.600,00
607	5.000,000	UN	VARICELA ZOSTER IgM	34,3200	171.600,00
608	3.000,000	UN	VDRL LÍQUOR (Diversos)	8,4900	25.470,00
609	20.000,000	UN	VDRL - LUES (Soro)	8,4900	169.800,00
610	20.000,000	UN	VHS - VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (S	8,1900	163.800,00
611	1.000,000	UN	VIRUS SINCICIAL RESP IGG	105,0000	105.000,00
612	10.000,000	UN	WAALER ROSE (Soro)	12,3000	123.000,00
613	10.000,000	UN	ZINCO SÉRICO (soro - tubo trace)	29,7900	297.900,00

(Valores expressos em Reais R\$)				Total Geral:	68.592.286,00
----------------------------------	--	--	--	--------------	---------------



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO PARA O CREDENCIAMENTO

Ao

Município de Pinhal da Serra;

O(A) (Nome completo), inscrito(a) no (CPF ou CNPJ) sob o nº (informar) e no RG nº(informar), (situado/domiciliado) à (endereço completo), endereço eletrônico (informar e-mail), correntista do (nome do banco, número da agência e número da conta-corrente para créditos dos pagamentos), vem requerer o seu credenciamento nos termos do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2025, **PARA OS ITENS nº _____**.

Para tanto, declara:

- a) concordância com os termos estabelecidos no EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2025 e seus anexos, item 3.5.1 e principalmente no tocante às condições para a prestação de serviços e os valores de referência;
- b) que atende plenamente os requisitos de habilitação e de execução dos serviços;
- c) que encaminha, em anexo, os documentos exigidos no Edital de Credenciamento.

Município/UF, ____de _____de 20____.

Assinatura/Carimbo

Nome do Credenciado

CNPJ ou CPF



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III

Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ, com endereço à....., através do seu (proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente, diretor),(nacionalidade),(estado civil), portador do RG n, CPF n., residente à, declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (se for o caso) nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do Brasil, bem como não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, ____ de ____ de 2025.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO IV

TERMO DE CREDENCIAMENTO
CONTRATO n° XXXX

REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 05/2025, VISANDO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA EXAMES LABORATORIAIS, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA/RS E A EMPRESANOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

Pelo presente instrumento o Município de Pinhal da Serra/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Luiz Pessoa da Silva Neto, 1294, inscrito no CNPJ sob n°. 04.213.870/0001-08, neste ato representado por sua Prefeito José Robison Rodrigues Duarte, inscrito no CPF sob o n° 004.023.430-42, doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e, inscrito no CPF sob n.º....., estabelecido na Rua emdoravante denominado simplesmente CREDENCIADO, acordam celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O CREDENCIADO compromete-se a prestar EXAMES LABORATORIAIS, conforme itens n° para pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo como remuneração o valor estabelecido no anexo I do edital licitatório;

1.2. O CREDENCIADO deverá prestar os serviços nas condições e preços preestabelecidos no edital de Credenciamento 05/2025 e neste Termo;

1.3. O CREDENCIADO deverá estar estabelecido a uma distância máxima de 200 (duzentos) km da sede do Município de Pinhal da Serra – RS.

1.4. As Estimativas de consultas e exames constantes no anexo I, do Edital de Credenciamento n° 05/2025, foram concebidas a partir da média destes procedimentos nos últimos anos, para o prazo de 120 (cento e vinte) meses, e não obrigam a administração de contratar um número mínimo ou máximo de procedimentos, não havendo igualmente garantia de execuções individuais mínimas.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES:

2.1. O CREDENCIADO atenderá no seu laboratório, situado na rua.....n°... na cidade de, com pessoal e material próprio.



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2.2. A eventual mudança de endereço do consultório deverá ser comunicada expressamente ao CREDENCIANTE, acompanhado do novo Alvará de Saúde.

2.3. O CREDENCIADO não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros, sem a anuência do CREDENCIANTE.

2.4. O CREDENCIADO não poderá efetuar qualquer tipo de cobrança de taxa ou diferenças referente dos pacientes encaminhados, sob qualquer pretexto.

2.5. O CREDENCIADO, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

2.6. O CREDENCIADO durante a vigência do presente Termo de Credenciamento obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento nº 05/2025.

2.7. Todos os procedimentos e consultas a serem realizados pelos credenciados, serão marcados somente com autorização da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que as marcações se darão de acordo com a demanda existente, e as condições financeiras do município.

2.8. Para a realização do atendimento, o credenciado, deverá receber do paciente a autorização do atendimento emitida pela secretaria municipal de saúde, na qual constará o serviço e/ou procedimento a ser realizado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, será a partir da assinatura, até 31 de dezembro de 2025, prorrogável na forma do artigo 107, da lei 14.133/21, limitado a 120 meses, a critério da Administração Municipal.

3.2. É condição para assinatura do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO que o licitante não tenha débitos com o Município de Pinhal da Serra.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. Os valores a serem pagos, somente serão liberados mediante nota fiscal, a qual deverá estar em conformidade com os valores dos serviços realizados e devidamente comprovados, **com suas devidas retenções**, aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. O pagamento será realizado, **MENSALMENTE**, até o dia 10 (dez) do mês subsequente àquele em que os serviços forem prestados, preferencialmente via boleto bancário, ou PIX CNPJ, em nome do credenciado, ou empresa credenciada, a qual o credenciado deverá informar ao município, inclusive quando houver modificações.



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.3. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO:

5.1. O CREDENCIANTE, através da Secretaria Municipal de Saúde, deverá fiscalizar a execução dos serviços prestados pelo CREDENCIADO, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito sem ônus ao CREDENCIANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E MULTAS:

6.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, ao CREDENCIADO, as penalidades previstas no item 07 do Edital referência, que reflete a Lei 14.133/2021, artigos 156 a 162, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa.

CLÁUSULA SÉTIMA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

- a) Por ato unilateral da Administração, conforme artigo 138 combinado com artigo 137, Inciso I a XI da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas:

33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA NONA – DO FORO: As partes elegem o Foro da comarca de Vacaria-RS para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pinhal da Serra/RS, de



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Pinhal da Serra
CNPJ: 04.213.870/0001-08
José Robison Rodrigues Duarte
CPF: 004.023.430-42
Prefeito
Contratante

Empresa
CNPJ:
Responsável
CPF:
Contratada

Testemunhas: 1. _____ 2. _____

Leonardo Almeida Teixeira

Nome: _____

CPF: 009.370.740-12

CPF: _____